



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 629/2025 de 08 de maio de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SER. URB

15 451 0575 1009 – Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 601,754,67

Subtotal601.754,67

27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 256.065,38

Subtotal256.065,38

TOTAL857.820,05

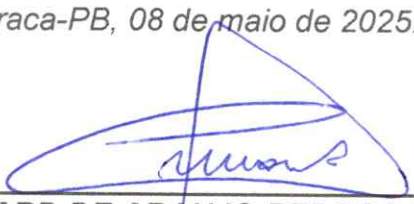
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 08 de maio de 2025.


EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 629/2025 de 08 de maio de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SER. URB
15 451 0575 1009 – Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União
4490.51 99 Obras e Instalações 601,754,67
Subtotal601.754,67

27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol
Fonte: 27063110 Transferência Especial da União
4490.51 99 Obras e Instalações 256.065,38
Subtotal256.065,38

TOTAL857.820,05

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICIPIO DE MATARACA/PB.**

Mataraca-PB, 08 de maio de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6799D394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/05/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 629 /2025

Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SER. URB

15 451 0575 1009 – Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 601,754,67

Subtotal 601.754,67

27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 256.065,38

Subtotal 256.065,38

TOTAL 857.820,05

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARDE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

expediente
ABR

B. M. M.

Pedro

unidade

ABR

ABR

ABR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 629 /2025.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar elementos orçamentários específicos, em ação orçamentária já existente, na fonte de recursos de código 27063110 Transferência Especial da União, destinados a execução e despesas referentes a pavimentação de ruas e avenidas e também a implantação de melhorias nas instalações do campo de futebol municipal, conforme estabelecido nos respectivos planos de trabalhos referentes a estes recursos. Trazendo assim melhorias a população desse município, e desta forma as despesas realizadas poderão ser alocadas nas programações orçamentárias específicas, proporcionando a devida e correta classificação dos recursos que serão destinados a estes fins

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Essefendes

B. N. Nunes

Alcides

ABR

ABR

Carla

Bon

ABR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 629 /2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de recursos do Programa do Salário Educação repassados pelo FNDE e também com recursos de livres (ordinários) do município.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Saldos Exercícios Anteriores.	Exercício 2025 Receita/Desp	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp	Receita/Despesa
-27063110 Transferência Especial da União	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
Sub total	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
*15 451 0575 1009 Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem	R\$ 0,00	R\$ 601.754,6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601.754,6
27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol	R\$ 0,00	R\$ 256.065,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.065,38
Sub Total	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
Impacto no Orçamento	R\$ 857.820,05	-R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Despesas; -Receitas

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício anterior.

ABT
Despesas
BNM
Receitas
Impacto
Sub Total
Impacto no Orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, entretanto será acobertado integralmente pelos recursos arrecadados em anos anteriores e preservados em conta para esta finalidade, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram dentro das estimativas de arrecadação municipal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Esperides

Br. Nunes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 629 /2025.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Eymard Araújo Pedrosa, Prefeito constitucional do Município de Mataraca-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Eufemides

ABR

Bruno

Raf